



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 217

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2023

O Prefeito Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e Adjudicar o Pregão Presencial concernente ao Edital nº. 063/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA, empresa PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor de R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais)

Ipirá (Ba), 09 de novembro de 2023

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023/SRP

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 63/2023/SRP e seus anexos e na proposta classificada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR

**PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 08.901.896/0001-91, situada na Rua G, 142 - Muchila - Feira de Santana - Bahia, na pessoa de Paulo Roberto Pires do Nascimento, portador do CPF: 273.274.505-72, para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U	V. T
1	ABRAÇADEIRA 280MM P/ POSTE	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 78,45	R\$ 7.845,00
2	ABRAÇADEIRA 300MM P/ POSTE	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 82,76	R\$ 8.276,00
3	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 220MM	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 62,14	R\$ 6.214,00
4	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 250MM	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 75,80	R\$ 7.580,00
5	ADAPTADOR LOUÇA BOCAL E-40P/E27	DECORLUX	UND	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
6	ALICATE AMPERIMETRO	MINIPA	UND	10	R\$ 167,80	R\$ 1.678,00
7	ALICATE Nº 08	GEDORE	UND	20	R\$ 79,02	R\$ 1.580,40
8	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
9	BOCAL E-27 DE LOUÇA	DECORLUX	UND	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
10	BOCAL E-40 DE LOUÇA	DECORLUX	UND	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
11	BOCAL RABICHO P/GAMBIARRA	DECORLUX	UND	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
12	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA Nº 38 A 44	FUJIWARA	UND	30	R\$ 66,06	R\$ 1.981,80
13	BRAÇO GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO	OLIVO	UND	1.500	R\$ 30,56	R\$ 45.840,00
14	BRAÇO GALVANIZADO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO	ELETUBOS	UND	1.000	R\$ 305,68	R\$ 305.680,00
15	CABO FLEXIVEL 10MM	COBRECOM	MT	1.000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
16	CABO FLEXIVEL 16MM	COBRECOM	MT	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
17	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO COM 100 MTS	COBRECOM	PEÇ	25	R\$ 154,30	R\$ 3.857,50
18	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO COM 100 MTS	COBRECOM	PEÇ	25	R\$ 260,60	R\$ 6.515,00
19	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 MTS	COBRECOM	PEÇ	20	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
20	CABO MULTIPLEX 1+1.10MM	COPPERFIO	MT	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
21	CABO MULTIPLEX 10MM 2+1	COPPERFIO	MT	3.000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
22	CABO MULTIPLEX 10MM 3+1	COPPERFIO	MT	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
23	CABO MULTIPLEX 16MM 2+1	COPPERFIO	UND	3.000	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA  
14 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 217

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

24	CABO MULTIPLEX 16MM 3+1	COPPERFIO	MTS	2.500	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00
25	CABO PP 2X1,5	COBRECOM	MTS	5.000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
26	CABO PP 2X2,5	COBRECOM	MTS	5.000	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00
27	CABO PP 2X4,0	COBRECOM	MT	2.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
28	ABRAÇADEIRA 280MM P/ POSTE	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 78,52	R\$ 7.852,00
29	CABO RIGIDO 10MM	COBRECOM	MT	1.000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
30	CABO RIGIDO 16MM	COBRECOM	MT	1.000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
31	CAPACETE P/ ELETRICISTA	PROT CAP	UND	10	R\$ 58,94	R\$ 589,40
32	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 RELE NF	EXATRON	UND	10	R\$ 493,78	R\$ 4.937,80
33	CHAVE DE TESTE DIGITAL	ENERBRAS	UND	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
34	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM-95MM	INTELLI	UND	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
35	CORDÃO TORCIDO 2,1X5MM	COBRECOM	PEÇ	25	R\$ 337,38	R\$ 8.434,50
36	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	COBREMACK	PEÇ	30	R\$ 405,50	R\$ 12.165,00
37	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	SIL	PEÇ	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
38	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES	SOPRANO	UND	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
39	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMPERES	SOPRANO	UND	50	R\$ 8,74	R\$ 8,75
40	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES	SOPRANO	UND	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
41	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	SOPRANO	UND	10	R\$ 113,95	R\$ 1.139,50
42	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMPERES	SOPRANO	UND	10	R\$ 179,35	R\$ 1.793,50
43	DISJUNTOR TRIFASICO 225 AMPERES	SOPRANO	UND	10	R\$ 247,48	R\$ 2.474,80
44	DISJUNTOR TRIFASICO 250 AMPERES	SOPRANO	UND	10	R\$ 388,74	R\$ 3.887,40
45	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	SBA	UND	5	R\$ 212,79	R\$ 1.063,95
46	ESCADA DE FIBRA 4,20X7,40 MTS	W.BERTOLO	UND	6	R\$ 1.342,00	R\$ 8.052,00
47	ESCADA FIBRA 6,30 X 10,80 MT	SANTA CATARINA	UND	3	R\$ 1.954,00	R\$ 5.862,00
48	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10MT	3M SCOTCH	UND	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
49	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	3M IMPERIAL	UND	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
50	FURADEIRA SEMI INDUSTRIAL 220V 2VL 650W	BOSCH	UND	5	R\$ 539,00	R\$ 2.695,00
51	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 10 PEÇAS	GEDORE	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
52	LÂMPADA 105W HALOGENA BOCAL E-27	GALAXY	UND	1.500	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
53	LÂMPADA DE LED 100W FORMATO BULBO COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 7.500 LÚMENS, BASE: E40, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, COR: 6.500K. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 ANO	AVANT	UND	500	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
54	LÂMPADA DE LED 30W, BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 LÚMENS, BASE: E27, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, COR: 6.500K, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 ANO E CERTIFICAÇÃO INMETRO	LEDVANCE OSRAM	UND	3.000	R\$ 29,60	R\$ 88.800,00
55	LÂMPADA LED 46 W 6500K FORMATO BULBO, POTÊNCIA 46 WATTS (EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE: 80W E	LEDVANCE OSRAM	UND	3.000	R\$ 57,96	R\$ 173.880,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA  
14 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 217

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 320W) COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 4.850 LM, 25.000 HORAS TEMPERATURA DE COR: 6.500K					
56	LAMPADA METALICA 1000W	OUROLUX	UND	10	R\$ 205,77	R\$ 2.057,70
57	LÂMPADA SUPERLED 40W: MODELO BULBO POTÊNCIA: 40W; TENSÃO: BIVOLT; FLUXO LUMINOSO: 4.000 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100 LM/W; FATOR POTÊNCIA: >0.9; IRC: >80; BASE: E27; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS (L70); TEMPERATURA DE COR: 6.500; EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE; DIMENSÕES: ALTURA 210MM X LARGURA 110MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO	LEDVANCE OSRAM	UND	3.000	R\$ 39,70	R\$ 119.100,00
58	LAMPADAS METÁLICA 250W	AVANT	UND	1.000	R\$ 43,42	R\$ 43.420,00
59	LAMPADAS METÁLICA 400W	EMPALUX	UND	500	R\$ 51,10	R\$ 25.550,00
60	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150W	AVANT	UND	1.000	R\$ 39,60	R\$ 39.600,00
61	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	AVANT	UND	1.000	R\$ 42,30	R\$ 42.300,00
62	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	AVANT	UND	1.500	R\$ 23,10	R\$ 34.650,00
63	LANTERNA GRANDE LCV 120LM	VONDER	UND	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
64	ESMERILHADEIRA 900W 220V	BOSCH	UND	5	R\$ 666,00	R\$ 3.330,00
65	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTETOR CONTRA SURTO DE REDE: 10 KV/KA, FLUXO LUMINOSO: 22500LM, TEMPERATURA DE COR: 4000K/5000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 150 LM/W, TENSÃO: 100-240V, FATOR DE POTÊNCIA: 0.95, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, IK08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IRC >70, VIDA ÚTIL ATÉ 50.000H, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, LENTE DE VIDRO, CORPO EM ALUMÍNIO, BASE NEMA 7 PINOS, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADO INMETRO	LEDVANCE	UND	1.000	R\$ 529,00	R\$ 529.000,00
66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTETOR CONTRA SURTO DE REDE: 10 KV/KA, FLUXO LUMINOSO: 30000LM, TEMPERATURA DE COR: 4000K/5000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 150 LM/W, TENSÃO: 100-240V, FATOR DE POTÊNCIA: 0.95, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, IK08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IRC >70, VIDA ÚTIL ATÉ 50.000H, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, LENTE DE VIDRO, CORPO EM ALUMÍNIO, BASE NEMA 7 PINOS, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE ATÉ 5 ANOS E CERTIFICADO INMETRO	LEDVANCE	UND	1.200	R\$ 620,00	R\$ 744.000,00
67	LUMINARIAS ABERTA BOCAL E-27	OLIVO	UND	2.000	R\$ 46,88	R\$ 93.760,00
68	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA	SAFETY	PR	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
69	PARAFUSO 16X350MM	ROMAGNOLE	UND	500	R\$ 19,18	R\$ 9.590,00
70	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	ROMAGNOLE	UND	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
71	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	ROMAGNOLE	UND	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
72	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	ROMAGNOLE	UND	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

73	RACK	ROMAGNOLE	UND	300	R\$ 20,88	R\$ 6.264,00
74	REATOR 1000W	INDUWOLT	UND	10	R\$ 433,77	R\$ 4.337,70
75	REATORES 150W	DEMAPE	UND	500	R\$ 144,50	R\$ 72.250,00
76	REATORES 250W	INDUWOLT	UND	300	R\$ 132,76	R\$ 39.828,00
77	REATORES 400W	DEMAP	UND	200	R\$ 165,65	R\$ 33.130,00
78	REFLETOR LED 100W	AVANT	UND	300	R\$ 81,71	R\$ 24.513,00
79	REFLETOR LED 150W	AVANT	UND	300	R\$ 172,75	R\$ 51.825,00
80	REFLETOR LED 50W	LUMIER	UND	1.000	R\$ 16,44	R\$ 16.440,00
81	REFLETORES DE LED 200W	LUMANTI	UND	300	R\$ 196,70	R\$ 59.010,00
82	REFLETORES DE LED 400W	AVANT	UND	50	R\$ 403,21	R\$ 20.160,50
83	RELE FOTOELÉTRICO:	EXATRON	UND	5.000	R\$ 18,75	R\$ 93.750,00
84	ROLDANA 1 1/2V PARA RACK	GERMER	UND	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
85	TALABARTE P/CINTO REFORÇADO PARA ELETRICISTA	VITORIA MARTINS	UND	10	R\$ 195,46	R\$ 1.954,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.180.000,00</b>	

## 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 63/2023/SRP conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Ipirá, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é até 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
  - 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2- O PREÇO

- 2.1. O valor estimado e de: **R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais).**
- 2.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitada as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2.4. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.5. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.6. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Ipirá, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Ipirá
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.





### 7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
  - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Ipirá, 09 de novembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito Municipal

#### PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Paulo Roberto Pires do Nascimento  
DETENTORA DA ATA